



Publicada
Em 11/7/9

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 618 - DE 8 DE JULHO DE 1959

Estando os benefícios da Lei
nº 613.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Os favores da Lei nº 613, de 29 de outubro de 1958, se estendem aos ex-combatentes que tomaram parte ativa nos campos de batalha, na Europa, por ocasião da 2ª. Guerra Mundial, e bem assim, às mães dos expedicionários falecidos nos campos de batalha da referida Guerra.

Art. 2º - (vetado)

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 8 de julho de 1959

ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 8 de julho de 1959

JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração